

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS SÃO JOÃO DE CARUARU 2024 - DEMAIS LINGUAGENS

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, de todas as linguagens, exceto MÚSICA, por ter edital próprio, para compor a programação das demais linguagens, do **São João 2024** do município de Caruaru no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Fundação de Cultura, das seguintes linguagens artístico-culturais:

CULTURA POPULAR  
ARTES INTEGRADAS  
ARTES URBANAS  
ARTES CÊNICAS  
CIRCO  
LITERATURA  
ARTESANATO  
AUDIOVISUAL  
ARTES VISUAIS  
DESIGN E MODA  
FOTOGRAFIA  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
POVOS TRADICIONAIS  
DANÇA  
GASTRONOMIA

### 2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. **Pessoa Jurídica (Inclusive MEI)** de direito privado de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, exceto para integrantes do próprio grupo ou banda.

2.1.1.1. **O MEI não pode representar terceiros ou grupos.**

2.1.2. **Pessoa Física** maior de 18 anos, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 06 (seis) meses.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efeito deste edital, serão aceitas, exclusivamente, propostas de apresentações musicais, que deverão informar o estilo musical no ato da inscrição na Plataforma do **Mapa Cultural de Caruaru** - Formulário de Inscrição. Disponível no link <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br>

**3.2.** Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Compromisso (em caso de contratação);
- b) ANEXO II – Documentação Pessoa Jurídica (em caso de contratação);
- c) ANEXO III – Documentação Pessoa Física (em caso de contratação);
- d) ANEXO IV – Autorização para participação de menor (em caso de contratação);
- a) ANEXO V– Auto-declaração étnico-racial (quando o proponente for concorrer a cota para pessoas negras, povos originários e tradicionais).
- b) ANEXO VI – Autodeclaração de PCD (quando o proponente for concorrer a cota para pessoas com deficiência).
- c) ANEXO VII - Autodeclaração Idosos, LGBTQIAPN +, Mulheres Cis, Pessoas Trans e Vulnerabilidade Socioeconômica.

**3.3.** As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no link <https://mapacultural.caruaru.pe.gov.br> até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05 (Sexta-feira) de janeiro de 2024, conforme o item 5 - Calendário.

**3.4.** No Formulário de Inscrição da proposta, o/a proponente deverá informar um endereço de e-mail e um número de WhatsApp, caso disponha, para recebimento de informações e notificações oficiais da Fundação de Cultura de Caruaru. Para efetuar sua inscrição o/a proponente deverá enviar o respectivo Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos solicitados no formulário on line de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório” no formulário.

**3.5.** Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF. **É vedada qualquer outra forma de envio.**

**3.6.** No ato da inscrição on-line, - Formulário de Inscrição, o proponente deverá selecionar a linguagem para a qual está inscrevendo proposta.

**3.7** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabiliza pelo uso inadequado e/ou incorreto da plataforma e serviços digitais disponibilizados aos usuários.

**3.7.1** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos com até 10MB de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo/a proponente.

**3.7.1.1.** O material enviado deverá ser nomeado de acordo com a identificação do documento anexado. (Ex.: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF, Comprovante de Endereço, Release, etc).

**3.7.2** Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita.

**3.8** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**3.9** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabilizará por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

**3.10** A inscrição do/a proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

**3.11** A Fundação de Cultura de Caruaru não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite a apresentação da proposta dentro do prazo de inscrição.

#### **4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **HABILITAÇÃO** das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação solicitada e será realizada por equipes técnicas da Fundação de Cultura de Caruaru, e passarão para a segunda fase, a de **análise artística**.

**4.2** Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou propostas que desobedecer quaisquer regras deste edital.

**4.3.** Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão entrar com pedido de recurso, nos dias **17 a 19 de janeiro**, através da plataforma Mapa Cultural de Caruaru.

**4.4.** A listagem com as propostas habilitadas que passarão para a segunda fase será divulgada, virtualmente, no portal [www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br) no Diário Oficial do Município e impressas na sede da Fundação de Cultura de Caruaru.

**4.5.** As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do São João 2024. As propostas selecionadas para contratação obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação geral, conforme pontuação atribuída na análise técnica.

**4.6.** Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística.

**4.7.** As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o São João de Caruaru 2024:

**Mérito Artístico e Cultural para o evento**

- a) Currículo do artista, dupla ou grupo – até 3 pontos;
- b) Relevância artística em relação ao evento - até 3 pontos;
- c) Valor cultural da proposta – até 4 pontos.
- a) Indutor de pontuação para pessoas pretos, pardos, povos originários e tradicionais, idosos, PCD, mulheres cis, pessoas trans e travestis, LGBTQIAPN+, vulnerabilidade Socioeconômica – 1 ponto extra sendo não cumulativo somado na nota geral quando for inferior a 10 pontos de acordo com a autodeclaração no ato da inscrição.

**Nota máxima = 10 pontos.**

**Ponto de corte <5 pontos.**

**4.8.** A Comissão de Seleção de Propostas do São João ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas, sendo composta por 04 Pessoas conforme descrito a seguir:

- I. 02 representantes indicados pela Fundação de Cultura de Caruaru;
- II. 02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caruaru.

**4.9.** No caso da impossibilidade de o Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à Fundação de Cultura preencher as vagas.

**4.10.** Fica a cargo da Fundação de Cultura de Caruaru, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências deste edital, seguindo a ordem de classificação geral.

**4.11.** Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem entrar em acordo sobre o valor da proposta apresentada e a sugestão de readequação orçamentária de cachê pela unidade executora.

**4.12.** Será levado em consideração, para fins de contratação, as propostas que atenderem aos quesitos de economicidade para o município, bem como o perfil da atração de acordo com o conceito de cada polo.

1848

CARUARU

1857

## 5. DO CALENDÁRIO

| DESCRIÇÃO  | DATA   |
|--|--|
| Publicação do Edital                                     | 13 de dezembro de 2023                               |
| Inscrições/Propostas                                     | De 13 de dezembro a 05 (sexta-feira) janeiro de 2024 |
| Análise documental                                       | De 08 a 15 de janeiro de 2024                        |
| Divulgação/resultado da análise documental (habilitados) | 16 de janeiro de 2024                                |
| Período de recursos ao resultado da análise documental   | De 17 a 19 de janeiro de 2024                        |
| Divulgação do resultado dos recursos                     | 23 de janeiro de 2024                                |
| Análise da comissão de seleção de propostas              | De 24 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024           |
| Divulgação das notas das propostas                       | 26 de fevereiro de 2024                              |
| Anúncio da grade de programação do São João 2024         | 19 de março de 2024                                  |

## 6. DA PROGRAMAÇÃO

**6.1.** A programação do São João 2024 será definida conforme item 4.8., considerando o item 4.7, além da cota destinada a convidados como dispõe o item 6.3.

**6.2.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao local de apresentação, exibição, exposição, realização, datas ou valor negociado.

**6.3.** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU reservará uma cota de até 30% (**trinta por cento**) do total da programação do São João 2024, para convidar artistas e grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

## 7. DAS COTAS

**7.1.** Fica reservada a cota de 5% para a contratação de artistas com deficiência e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente enviado à Autodeclaração de PCD (Anexo VI).

**7.2.** Fica reservada uma cota de até 20% para artistas e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas pretas, pardas, povos tradicionais e originárias desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente declarada no Anexo V - Autodeclaração Racial.

**7.3.** Quando não houver inscrição suficiente em qualquer cota, a vaga será para ampla concorrência.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Serão considerados impedimentos

**8.1.1.** Inscrições de servidores públicos, de temporários ou terceirizados da Fundação de Cultura de Caruaru, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal, podendo estes serem convidados dentro da cota destinada à Fundação de Cultura de Caruaru, como dispõe no item 6.3.

**8.2.** Não serão contratadas atrações que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação fundamentadas no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

## **9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** As atrações selecionadas para a programação do São João 2024 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I) com a Fundação de Cultura de Caruaru, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviços, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**9.2.** Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do email e contato via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, a proposta será desclassificada. As referidas documentações estão descritas nos anexos II (documentação de pessoa física) e III (documentação de pessoa jurídica).

**9.3.** Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento.

## **10. DOS VALORES PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**10.1.** Para fins deste edital, fica estipulado o valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse este valor.

**10.2.** Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar através de Contratos, Notas Fiscais ou Empenhos, o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.

**10.3.** Excepcionalmente, as propostas que não apresentarem as comprovações exigidas, não poderão ter o valor do cachê acima de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**10.4.** No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações, desde que, não ultrapasse o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**10.5.** No caso de proposta de preço em valor superior às comprovações de cachê, ou no caso de proposta inédita sem históricos anteriores, o proponente deverá apresentar uma justificativa circunstanciada do preço cobrado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Caruaru ([www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br)), e na plataforma do Mapa cultural do município e afixado no hall de entrada da Fundação de Cultura.

**11.2.** Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos nas legislações tributárias.

**11.3.** A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, será única e exclusiva do proponente.

**11.4.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

**11.5.** Em tempo, a Fundação de Cultura entrará em contato pelo e-mail e telefone informado no ato da inscrição com os artistas que farão parte da programação do São João 2024, solicitando a documentação para contratação.

**11.6.** As dúvidas podem ser dirimidas através do WhatsApp: (81) 98384 4286 (Dúvidas de editais) e pelo email [projetos.fcc@caruaru.pe.gov.br](mailto:projetos.fcc@caruaru.pe.gov.br).

**11.7.** Os casos omissos serão decididos pela Fundação de Cultura de Caruaru.

Caruaru, 13 de dezembro de 2023.

**Fundação de Cultura de Caruaru**  
Hérton de Figueiredo Cavalcanti  
*Presidente*